A C Ó R D Ã O
TC-021318.989.23-3

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e João José Marques (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor: R$1.108.568,74.
Advogado: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: UR-3.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2022 a título do Convênio nº 247/2020 havido entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, no montante de R$ 1.350.413,53, quitando os Responsáveis pelo repasse.

Ainda, adverte os Responsáveis para que, em procedimentos futuros, aprimorem seus próprios mecanismos de Controle Interno, a fim de dar total cumprimento ao quanto estabelecido nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e observem com maior rigor o previsto na Lei Federal nº 12.527/11, nos Comunicados SDG nº 16/2018 e nº 49/2020 e nos prazos estabelecidos nas Instruções deste E. Tribunal para apresentação das Prestações de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W80E-4L4T-7RUX-524T

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W80E-4L4T-7RUX-524T